



Conselho Municipal
da Saúde de Russas

Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS



RESOLUÇÃO CMS/Russas nº 006/2021

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº: 8.080/90 e 8.142, e Leis Municipais nº 410/92, alterada pela Lei Municipal nº 730/2000 que instituiu e reformulou o CMS e ainda seu Regimento Interno.

Considerando que a Lei Federal Nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GMMMS nº 2488, de 21/10/2011 que reza sobre a Política Nacional da Atenção Básica.

Considerando a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a necessidade de reorganizar a rede de atenção à saúde, partindo dos serviços de APS e seus fluxos assistenciais, e chegando até a atenção especializada, contemplando as ações de rastreamento, detecção precoce e controle do câncer durante o período pandêmico, conforme exposto no Plano de Ação Rastreamento e Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo do Útero no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GMMMS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que alterou atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria GMMMS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio a ser destinado ao fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no SUS, de acordo com os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º;

Considerando o Plano de Ação Rastreamento e Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo do Útero no Sistema Único de Saúde, que visa propor, diante do atual perfil de morbimortalidade por câncer no município de Russas, as ações programadas para o território com vistas a alcançar resultados desejáveis no contexto da prevenção e controle dos cânceres de colo de útero e mama.

RESOLVE:

1º - Aprovar o **Plano de Ação Rastreamento e Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo do Útero no Sistema Único de Saúde** o qual foi avaliado e aprovado em reunião deste Colegiado, realizada no dia 24 de março de 2021.

Homologo a Resolução CMS / Russas nº 006/2021, que entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônia de Fátima Peixoto do Nascimento
Presidente do Conselho de Saúde de Russas

Ivonete Pereira Cavalcante Vieira
Secretária Adjunta da Saúde de Russas
Ivonete Pereira Cavalcante Vieira
Secretaria Adjunta da saúde
de Russas/CE
Portaria 291/2021

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Russas, 24 de março de 2021